



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 452, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.964.-
=====

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte - Lei:-

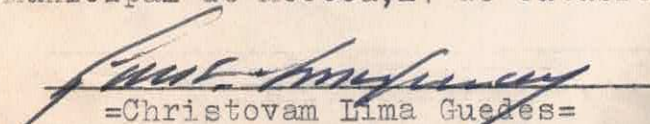
Art. 1º. Fica aberto, na Diretoria - de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de um milhão cincoenta e dois mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos..... (Cr\$1.052.979,30) para pagamento de diferença de vencimentos e sexta parte, como segue:-

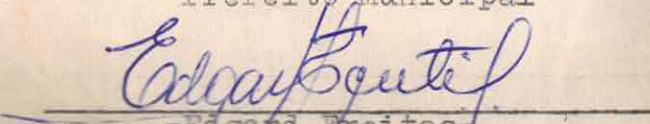
- 1 - diferença de escriturário substituto, senhor José Olympio da Silva.....213.267,20
- 2 - diferença de proventos de aposentadoria do senhor Ernandes Ferreira da Silva.....108.000,00
- 3 - diferença de vencimentos do senhor Helio Aparecido Brunharo.....182.592,00
- 4 - diferença de sexta parte ao senhor Luiz Rigueti..... 65.364,10
- 5 - diferença de vencimentos do senhor Francisco Benedito Denúbila.....241.878,00
- 6 - diferença de vencimentos do senhor Victor Roberto Vécchio.....241.878,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º., será coberto com os recursos constantes do excesso de arrecadação previsto para o exercício em trânsito, no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de outubro de 1.964


=Christovam Lima Guedes=
Prefeito Municipal


=Edgar Freitas=
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 643, DE 1964.

Projeto de Lei, 23/64.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de um milhão, cinqenta e dois mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos (R\$1.052.979,30) para pagamento de diferenças de vencimentos e sexta parte, como segue:

- 1 - diferença de escriturário substituto, senhor
José Olímpio da Silva..... 213.267,20
- 2 - diferença de proventos de aposentadoria do
senhor Ernandes Ferreira da Silva..... 108.000,00
- 3 - diferença de vencimentos do Senhor Helio A.
Brunharo..... 182.592,00
- 4 - diferença de sexta parte ao Senhor Luiz Righetti..... 65.364,10
- 5 - diferença de vencimentos Francisco Denubila- 241.878,00
- 6 - diferença de vencimentos Vitor R. Vecchio.... 241.878,00

Art. 2º - O valor do credito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos constantes do excesso de arrecadação previsto para o exercício em trânsito, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Outubro de 1964.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário